



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 617, DE 23 DE MARÇO DE 1.959.

Dispõe sobre aplicação da Taxa Adicional

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O produto da Taxa Adicional criada pela Lei nº 224, de 27 de novembro de 1.952, será aplicado, no corrente exercício, nas obras de combate à erosão de áreas urbanas da cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de março de 1.959.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nóbilio
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 23 de março de 1.959.


Euclides Nóbilio
Diretor Administrativo